



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ATA DE SESSÃO ABERTURA E CREDENCIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2022-FMAS

Ao(s) seis dia(s) do mês de Abril de dois mil e vinte e dois, às dez horas e zero minutos, fizeram-se presentes, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, o(a) Pregoeiro(a) e a respectiva equipe de apoio, composta pelos seguintes membros: FELIPE GABRIEL CORREA BARROS Pregoeiro, VERONICA SILVA DA COSTA e ANTONIO EJOILDO ALVES DE SOUZA, equipe de apoio, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao pregão Presencial nº 0010/2022-PMDE, Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE URNAS E TRANSLADO PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO**, conforme características e especificações técnicas contidas no Edital e Anexos do Pregão respectivo. devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, Diário Oficial do Município-FAMEP, Jornal Amazônia e Quadro de Avisos da Prefeitura, no dia 24 Março de 2022 Antes de iniciar a sessão o(a) Pregoeiro(a) informou, a todos os presentes, que os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do pregão, iriam basear-se integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078, de 11.09.90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, subsidiado pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais exigências do Edital. O Pregoeiro ressaltou ainda que a ausência de qualquer uma das exigências edilícias, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Dando seguimento no horário definido no Edital, o(a) pregoeiro(a) deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente o período de identificação/credenciamento da(s) licitante(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is). Apresentaram os devidos elementos necessários à participação no certame os seguintes proponentes, a partir daqui denominados de licitantes: **NUNES THALY COM E SERV DO BRASIL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.858.937/0001-72, com sede na Avenida Rondônia, 372, Bairro Caminho das Arvores, CEP 68.632-000, Ulianópolis/PA, neste ato representada pelo seu Procurador JONATHAN BATISTA SOUZA, brasileiro, Solteiro, Gerente Administrativo, portador RG 5203342 PC/PA, e do CPF nº 855.381.912-49, residente e domiciliado na Rua Santa Tereza, 1622, Bairro PDS, CEP 68.633-000, cidade de Dom Eliseu/PA, A empresa **SERVICO DE LUTO PAZ ETERNA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.820.781/0001-14, com sede na Rua Belém, nº128, Bairro Jardim Primavera, CEP 68.633-000, Dom Eliseu/Pará, neste ato representada pelo seu Procurador MARIO SANTOS CONCEIÇÃO, brasileiro, Casado, Contador, portador RG 201931920023 GEJUPC/MA, e do CPF nº 011.918.583-08, residente e domiciliado na Rua São Luís, 97-A, Bairro Centro, CEP 65.930-000, cidade de Açailândia/MA, e a empresa **EMPREENDIMIENTOS FUNERARIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 05.136.412/0001-77, com sede na Avenida Bernardo Sayao, nº 1791, Bairro Jacu, CEP65.930-000, Açailândia/MA, neste ato representada pelo seu Procurador WENER ROBERTO DOS SANTOS MORAES, brasileiro, Divorciado, Analista, portador RG 000011789493-1 SSP/MA, e do CPF nº 267.559.632-91, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº1197, Bairro Centro, CEP 65.930-000, cidade de Açailândia/MA. As únicas empresas que compareceram para participar do certame. vale ressaltar a presença de populares que desejaram prestigiar o certame apenas como espectadores denominados a partir deste momento como Testemunhas aos quais perguntados pelo pregoeiro se poderiam ser registrados em ata e listados: HELWA THALY DA SILVA NUNES, JONILDO NUNES DE OLIVEIRA E CELSO HENRIQUE HOLANDA SILVA (vereador) que se fez presente para apreciar o certame e se retirou. Ato continuo O Pregoeiro Fez a Juntada de toda a composição de Documentos de Credenciamento e

End.: Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02
Centro – Dom Eliseu - PA
CEP: 68.633-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Remeteu os mesmos para apreciação e análise de todos os Presentes e Equipe de Apoio, aos quais tiveram oportunidade de avaliar as documentações apresentadas pelas empresas **NUNES THALY COM E SERV DO BRASIL LTDA EPP, SERVIÇO DE LUTO PAZ ETERNA LTDA ME e EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA ME**. Ato Seguinte após o término da análise de todas as documentações o pregoeiro então fez sua avaliação superficial, passou para análise dos participantes e disse que fizessem suas anotações, finalizada as anotações das participantes, Ato Seguinte o pregoeiro então como se travaram de 11:55hs, resolveu SUSPENDER a sessão para o almoço com retorno para as 14:00hs com tolerância máxima de 15 minutos para dar continuidade ao certame, com a coleta dos questionamentos de todos os participantes. Ato seguinte no horário marcado o pregoeiro atestou a presença de todos e se pronunciou sobre a reabertura do certame. Ato Seguinte O pregoeiro então tomou a palavra e se pronunciou para apresentação dos questionamentos, perguntou a todos se alguém tinha algum questionamento ou apoderamento sobre a documentação apresentada para registro na ata. Os representantes disseram que sim. Ato continuo o pregoeiro então organizou a ordem de fala que se iniciou pelo representante da empresa **NUNES THALY COM E SERV DO BRASIL LTDA EPP** onde se pronunciou dizendo sobre a documentação de credenciamento apresentada pela empresa **SERVIÇO DE LUTO PAZ ETERNA LTDA ME** dizendo: **Nº01** – ausência da assinatura do outro sócio da empresa Sr. Manoel de Moraes Lima, invalidando a CARTA DE CREDENCIAMENTO, em desacordo com item nº5.2.2.1-B **Nº02**- Ausência da declaração de Adimplência, exigida no item 5.2.5 do edital. **Nº03**- O capital social da empresa não atende ao item 6.1.6. A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; (como requisito de condição de participação) **Nº04**- Ausência de apresentação de Certidão de Registro Cadastral CRC expedido pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, devidamente atualizado, exigida no item 5.2.4, **Nº05**-A informação supostamente inverídica na apresentação da declaração do item 5.2.4.8. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). Pois possui no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu o senhor Josafá Lima Alencar o qual é irmão, sendo parentesco de primeiro grau do proprietário da empresa em desconformidade com a declaração apresentada. Concluindo solicitando o Descredenciamento total da empresa, Finalizando assim suas alegações sobre a empresa **SERVIÇO DE LUTO PAZ ETERNA LTDA ME**. Ato continuo o representante da empresa **NUNES THALY COM E SERV DO BRASIL LTDA EPP** iniciou suas ponderações sobre a apresentação de credenciamento da empresa **EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA ME** dizendo: **Nº01**- Atentou o pregoeiro novamente sobre O capital social da empresa que também não atende regra editalícia do item nº 6.1.6. A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; (como requisito de condição de participação) Concluindo solicitando o Descredenciamento total da empresa, Finalizando assim suas alegações. Ato continuo o Pregoeiro perguntou aos demais de se tinham alguma alegação a ser feita ninguém se mostrou interessado. Ato continuo o Pregoeiro então se pronunciou dizendo que a comissão também tinha ponderações a serem registradas 1º (primeiro) sobre a empresa **EMPREENDIMENTOS FUNERARIOS LTDA ME** aos quais são: **Nº01**- Ausência de apresentação da Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para representar, assinar, para recebimento de

End.: Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02
Centro – Dom Eliseu - PA
CEP: 68.633-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame ou tomar qualquer decisão em nome da licitante. Exigida no item 5.2.2-A, N°02- Ausência da assinatura da Sócia da empresa KÉLIDA DE SOUSA LIMA, ao qual é exigida na observação do item 5.2.2.1-B, N°03- Ausência de apresentação Declaração de Adimplência com a Secretaria Municipal de Administração. Exigida no item 5.2.5 do edital. finalizando os apontamentos sobre a empresa. Ato Continuo passando para as ponderações a serem registradas 2º(segunda) da empresa **SERVICO DE LUTO PAZ ETERNA LTDA** as quais são: N°01- Ausência de apresentação da Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para representar, assinar, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame ou tomar qualquer decisão em nome da licitante. Exigida no item 5.2.2-A, N°02- Ausência da assinatura do Sócio da empresa MANOEL DE MORAIS LIMA, ao qual é exigida na observação do item 5.2.2.1-B, N°03- Ausência de apresentação Declaração de Adimplência com a Secretaria Municipal de Administração. Exigida no item 5.2.5 do edita, N°04- Ausência Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, devidamente atualizado. Finalizando os registros dos apoderamentos desta comissão. Ato Seguinte O pregoeiro se pronunciou sobre as alegações registradas nesta ata. com a decisão parcial julgamento sobre o credenciamento. Após análise da comissão a documentação de credenciamento apresentada pela interessada a empresa **SERVICO DE LUTO PAZ ETERNA LTDA**, apresentou documentos insuficientes para que fosse representada pelo senhor MÁRIO SANTOS CONCEIÇÃO, o mesmo deixou de apresentar o documento exigido item 5.2.2-A (procuração) ao qual se faz necessária juntamente com a carta de credenciamento apresentada conforme Observação do item 5.2.2.1-B, ato seguinte o Pregoeiro deu como opção a empresa ser representada pelo seu proprietário que se encontrava presente na sala ao qual não necessitaria da documentação faltante, o proprietário concordou em representar a própria empresa. O Proprietário concordando com o pregoeiro, então que estava na sala tomou a frente para se auto representar. Ato seguinte o Pregoeiro se pronunciou dizendo que A empresa **SERVICO DE LUTO PAZ ETERNA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.820.781/0001-14, com sede na Rua Belém, nº128, Bairro Jardim Primavera, CEP 68.633-000, Dom Eliseu/Pará, a partir deste momento neste ato representada pelo seu Proprietário SAMUEL LIMA SILVA, brasileiro, Casado, Empresário, portador RG 023359002002-0 SSP/MA, e do CPF nº 706.087.253-15, residente e domiciliado na Rua Belém, 128, Bairro Jardim Primavera, CEP 68.633-000, cidade de Dom Eliseu/PA, eliminando os questionamentos N°01 da empresa **NUNES THALY COM E SERV DO BRASIL LTDA EPP** e N°01 e N°02 da comissão. Ato Seguinte sobre os questionamentos levantados pela empresa **NUNES THALY COM E SERV DO BRASIL LTDA EPP** Sobre a empresa **SERVICO DE LUTO PAZ ETERNA LTDA ME**: N°03- O capital social da empresa não atende ao item 6.1.6. A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; (como requisito de condição de participação) e N°05-A informação inverídica na apresentação da declaração do item 5.2.4.8. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). Pois possui no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu o senhor Josafá Lima Alencar o qual é irmão, sendo parentesco de primeiro grau do proprietário da empresa em desconformidade com a declaração apresentada. e sobre a empresa **EMPREENHIMENTOS FUNERARIOS LTDA ME**: N°01- Atentou o pregoeiro novamente sobre O capital social da empresa que também não atende regra editalícia do item nº 6.1.6. A licitante deverá possuir capital social ou

End.: Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02
Centro – Dom Eliseu - PA
CEP: 68.633-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; (como requisito de condição de participação). Ato Seguinte Levando em consideração a complexidade técnica dos questionamentos levantados O pregoeiro então resolveu que irá abrir **DILIGENCIA** as empresas **SERVICO DE LUTO PAZ ETERNA LTDA** e **EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA ME**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para esclarecimento sobre patrimônio líquido das mesmas compreendem no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; (como requisito de condição de participação), as empresas diligenciadas devem encaminhar através de protocolo endereçado ao departamento de licitação junto a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, com a comprovação cabal de que é apta a participação do certame em epigrafe. Ato continuo o pregoeiro informou a todos que irá **DILIGENCIAR** ao departamento de Recursos humanos e concomitante mente ao Procuradoria Jurídica para esclarecimento da questão levantada sobre a ilegalidade de vinculação parental no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu o senhor Josafá Lima Alencar o qual é irmão, sendo parentesco de primeiro grau do proprietário da empresa **SERVICO DE LUTO PAZ ETERNA LTDA**. Ato Seguinte visando o bom andamento do certame e a lisura das suas decisões o pregoeiro então resolve **SUSPENDER** a sessão para apuração dos fatos expostos pelo concorrente. Por se tratar de alegações que devem ser **DILIGENCIADAS**. Após apuração das informações pertinentes para compor a decisão de Credenciamento do pregoeiro e sua comissão. Ato seguinte o Pregoeiro Informou a todos que os endereços eletrônicos (e-mail) dos presentes já foram registrados em sistema para que possam ser convocados para Reabertura de sessão para conclusão de julgamento dos documentos de Credenciamento. será publicado em até 05 (cinco) dias úteis em imprensa oficial a com o resultado do **CREDENCIAMENTO** e **CONVOCAÇÃO** para reabertura do certame e serão informados e convocados por e-mail, a contar do próximo dia útil da lavratura desta ata. Ato Continuo o Pregoeiro Reteve todos os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, ainda lacrados dos participantes, que foram rubricados por todos os membros da comissão e pelos participantes. Os presentes que desejaram visar a documentação, nada tiveram a acrescentar, concordando com a decisão da Pregoeiro. Ato seguinte perguntados se alguém tenha interesse de interpor recurso sobre os atos até aqui executados, ninguém manifestou interesse. Encerrando esta etapa do certame o Pregoeiro encerrou sessão. Nada mais havendo digno de registro, eu Felipe Gabriel Correa Barros, Pregoeiro Municipal, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeiro(a)	FELIPE GABRIEL CORREA BARROS	
Equipe apoio	VERÔNICA SILVA DA COSTA	
Equipe apoio	ANTONIO EJOILDO ALVES DE SOUZA	

End.: Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02
Centro – Dom Eliseu - PA
CEP: 68.633-000





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Proponente:	Empresa	Assinatura do Representante
	SERVICO DE LUTO PAZ ETERNA LTDA CNPJ: 10.820.781/0001-14	SAMUEL LIMA SILVA CPF Nº 706.087.253-15

Proponente:	Empresa	Assinatura do Representante
	EMPREENDEIMENTOS FUNERARIOS LTDA CNPJ: 05.136.412/0001-77	WENER ROBERTO DOS SANTOS MORAES CPF Nº 267.559.632-91

Proponente:	Empresa	Assinatura do Representante
	NUNES THALY COM E SERV DO BRASIL LTDA EPP CNPJ: 21.858.937/0001-72	JONATHAN BATISTA SOUZA CPF Nº 855.381.912-49

TESTEMUNHAS:

DOM ELISEU

JONILDO NUNES DE OLIVEIRA

Cpf: 344.260.943-72

HELWA THALY DA SILVA NUNES

Cpf: 544.989.292-68

End.: Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02
Centro – Dom Eliseu - PA
CEP: 68.633-000

